



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 354/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 E REVOGA O DECRETO Nº 246/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 973/1990;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando as diretrizes traçadas pela Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o decreto de situação de emergência a nível Estadual por meio do Decreto 4593-R/2020 e a nível Municipal nº 087/2020;

Considerando a necessidade de adequar o Decreto Municipal as regras impostas pelo Estado do Espírito Santo aos Municípios, e

Considerando o perfil epidemiológico atual do Município que apresenta um crescente número de contágio de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam suspensas no âmbito do Município de Santa Teresa a realização de shows, apresentações artísticas, bailes e música ao vivo.

Art. 2.º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual, conforme Lei Federal nº 14.019/2020, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos no âmbito do Município de Santa Teresa.

Art. 3.º Todas as orientações e esclarecimentos aos estabelecimentos comerciais e à população estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.santateresa.es.gov.br/coronavirus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Art. 4.º As disposições do presente Decreto serão objeto de fiscalização rigorosa pelos órgãos de controle Municipal e Estadual, podendo incidir multa e interdição dos estabelecimentos que descumprirem as regras.

Art. 5.º Os casos omissos deverão ser reportados as normas editadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo em Decretos e Portarias.

Art. 6.º Em caso de descumprimento das normas deste Decreto, poderá ensejar nas penalidades previstas em Lei, especialmente o Artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 246/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de outubro de 2020.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL**